DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5414/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/13870/2013
PROTOCOLO	: 1439426
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: DINACI VIEIRA MARQUES RANZI
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2013
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Em exame a formalização do 1º Termo Aditivo e execução financeira do Contrato Administrativo nº 18/2013, referente à contratação pública celebrada entre a Secretária Municipal de Saúde e a Empresa Funerária Cristo Rei Ltda.-ME, visando à contratação de empresa especializada em serviços funerários para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

O processo licitatório – Pregão nº 56/2013 e a formalização do contrato Administrativo nº 18/2013 foram julgados legais e regulares, conforme **Decisão Singular DSG- G.RC-10955/2013.**

Encaminhados os documentos, a 5ªICE (ANA-5ICE-785/2015) constatou que o presente processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade do presente processo, conforme parecer acostado às f. 471 (PAR-MPC-GAB.2 DR.JOAOMJ-6603/2015).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização do 1º termo aditivo e execução financeira do Contrato Administrativo 18/2013, referente à contratação pública celebrada entre a Secretária Municipal de Saúde e a Empresa Funerária Cristo Rei Ltda.-ME.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que o Termo Aditivo ao contrato firmado sob nº 18/2013, atende aos requisitos da Lei 8.666/93, portanto, regulares.

Com relação à execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor final do contrato nº 18/2013	**R$ 67.920,00**
Valor Total empenhado (-) total anulado (NE – NAE)	**R$ 42.450,00**
Despesa liquidada(NF)	**R$ 42.450,00**
Pagamento efetuado (OB/OP)	**R$ 42.450,00**

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do *1º Termo Aditivo e execução financeira do Contrato nº 18/2013*, firmado entre a Secretária Municipal de Saúde de Corumbá-MS e a Empresa Funerária Cristo Rei Ltda.-ME, realizado de acordo com as Leis nº 4.320/64 e 8666/93.

É a decisão.

Campo Grande, 10 de agosto de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA